

PORTARIA nº 372/2013 – DG, 03 de julho 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº11.829.310-0,

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com este Departamento de Trânsito do Paraná, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 87, III da Lei nº8.666/93 e 150, III da Lei nº15.608/07, por descumprimento parcial do contrato.

II - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, com a Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, que corresponde a R\$913,37 (novecentos e treze reais e trinta e sete centavos), que será glosado do crédito que a empresa tenha com este Órgão, nos termos do art. 87, II da Lei nº8.666/1993 e art. 150, II da Lei nº15.608/2007, referente ao Pregão Eletrônico nº92/2012, Contrato nº150/2012, **a empresa Villa Bellagio Paisagismo Ltda - ME, CNPJ 08.237.595/0001-5.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral do DETRAN/PR